



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE

Palácio Municipal Prefeito Braz de Lira

Av: Pe Zuzinha, 195 – Centro – Fones: (81) 3731-1479 FAX (81) 3731-1077

55.190-000 - Santa Cruz do Capibaribe - Pernambuco

LEI Nº 1.333/2001

EMENTA: **Dá nova redação ao art. 7º da Lei 1.227/98.**

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 7º da Lei 1.227/98:


Art. 7º - O moto-taxista no seu trabalho deverá trajar-se adequadamente, utilizando calça comprida, sapato, uma jaqueta padronizada com número de sua inscrição no cadastro de prestadores de serviços do Município, sendo obrigatório o uso de capacete aberto e adesivos, padronizados pela Prefeitura Municipal, na motocicleta e na parte traseira do capacete do moto-taxista, contendo o nome, número de inscrição no cadastro de prestadores de serviços do Município e placa da motocicleta.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar o material de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Santa Cruz do Capibaribe , 16 de Maio de 2001.



JOSE AUGUSTO MAIA

Prefeito Municipal